

**LEI Nº. 1.310, DE 12 DE ABRIL DE 2011.**

**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinados a Manutenção do Consórcio de Segurança Pública e dá outras providências”.**

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Programa de 2.011, um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados à Manutenção do Consórcio de Segurança Pública, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01. SMOT e Órgãos Subordinados**

05.01.06. Segurança Pública

05.01.06.182. Defesa Civil

05.01.06.182.00139. Consórcio de Segurança Pública

05.01.06.182.00139.2.136. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

3.3.71.41.00.00.00 – Contribuições para Manutenção de Consórcios.....R\$ 12.000,00

**(Recursos: Livre)**

**Objetivos: Ação conjunta entre Estado e Municípios, para viabilizar a execução dos Serviços de Prevenção de Incêndios, Combate ao Fogo, Buscas e Salvamentos e atividades de Defesa Civil, resultante da efetivação do Corpo de Bombeiros na modalidade Misto, instalado no Município de Tapera.”**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL .....R\$ 12.000,00**

**Art. 2º.** Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

**05.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

**05.01.SMOT e Órgãos Subordinados**

05.01.06.Segurança Pública

05.01.04.122.00002.2.020 – Manutenção da Secretaria de Obras

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 12.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 12 dias do mês de Abril do ano de 2011.**

**PAULO LOPES GODOI**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PAULO CASTELAR ALFLEN**

**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**